

02.302207.00.2

À CAUGE/SPM:

Trata-se de E.V.U propondo a implantação de quatro residências em um terreno de 1.755,04 m² inserido em Área Especial de Interesse Cultural.

Foi solicitado ao R.T. a apresentar tratamento da fachada sudeste (casa 01), tendo em vista a sua relação com a Av. Jacuí. O tratamento proposto mantém o padrão de estruturação entre elementos construídos e naturais, preservando as características ambientais da via pública sem obstruir visuais de interesse.

Considerando os pareceres emitidos pela PGM/EAUMA e a comprovação das condições desejáveis para a implantação do proposto, recomenda-se o deferimento do pedido.

Após o exame desta Comissão, solicitamos encaminhamento ao COMPAHC.

Em 18/05/04.

Enviado Estivaler Bello
Atuante - COMPAHC/SMC
CREA 46476

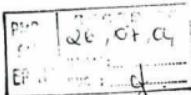
À EPHAC

REVERDO ESTE PROC. CONSTATANTOS QUE O DECRETO N° 12719/00, QUE RECEPCIONOU AS ÁREAS FUNCIONAIS DA 43/79 MODIFICO O REGIME DA LC 63/81 EM ESPECIAL QUANTO AO IA = 0,8 PASSANDO PARA IA = 1,3 O QUE NÃO TEM ATRIBUTO LEGAL. O ESTUDO SHC/LITTER MODIFICA APENAS A ALTURA DE 6.00 PASSA PARA 9.00 M. PORTANTO, O REGIME URBANISTICO DEIXA ALC EM VIGOR É O DADO PELA LC 63/81 (ESTANTOS PROVIMENTICANDO A ALTERAÇÃO DO DECRETO).

SOLICITAMOS A ESTA EQUIPE A MANIFESTAÇÃO
EXPRESSA QUE O FNU ALTERA A ALTURA DE
6,00 M. (LC 63/81) PARA 9,00 M. OU HESITAR
A ALTURA DE "MÁXIMO 2 PAVIMENTOS" PARA 9,00 M.

Em 23/07/2004

IGNAZIO D'AVILA
SUPERVISOR SPU/SPM
MATRÍCULA 74175.1



SPU/SPM:

A ALTURA MÁXIMA DE 9m FOI PREVISTA PARA
O LOCAL PELO ESTUDO DA SMC PARA OS REGIMES
DAS A.E.I.Cs (VER ALTURA PREVISTA NA PLANTILLA
DE VOLUMETRIA - CÓDIGO 40).

Assim, e com base nos referidos pareceres
da PGM, entendemos que o PARÂMETRO DE
ALTURA ESTÁ SENDO ATENDIDO pelo presente E.V.U.

Em 02/08/04.

Helton Estivalet Bello
Arquiteto - SPAH / SMC
CREA 464:6

02.302.207.00.2

A CIP

CONFORTE MANIFESTAÇÃO DE 23/07/2004 A
 ALTERAÇÃO DO DECRETO 12719/00 RESULTARÁ
 NA SEGUINTE GRADE REFERENTE AO REGIME
 URBANÍSTICO DA SUBUNIDADE 10:

41	15.2	41	25
----	------	----	----

ACRESCIDO DA SEGUINTE NOTA: "OBSERVAR LC 63/01
 E DECRETO 7753/01 NO QUE CONFERIR", INCLUIR NO
 ENCONTRADA.

EM 13/08/2004

IGNEZ D'AVILA
 SUPERVISORA SPU/SPM
 MATRÍCULA 74175.1

A URP/C/ CIP

AIC MDP: WILSON

ESCOLHO TRANSFERIR A PRÓXIMA UNICA, APÓS

A UAI 2 PRÉPARE A SUA EXPEDIÇÃO EM
 18/08/04. RETORNAR.

EM 13/08/04

José Freitas de Souza
 Coordenador da CIP-SPU - SPM